EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2016**

A Prefeitura Municipal de Japorã – MS torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade Tomada de preços, objetivando receber e selecionar proposta de Empresas para **EXECUÇÃO DE** **OBRA DE REABILITAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE JAPORÃ**, em atendimento ao **CONTRATO DE REPASSE N° 789687/2013 E PROCESSO Nº 1008000-40/2013/MCIDADES/CAIXA**, e Município de Japorã –MS; do tipo Menor Preço- regime de execução indireta – empreitada por Preço Global, obedecidas às condições fixadas neste Edital e que será regida pela lei N° 8.666, de 21 de Julho de 1993, cujos envelopes contendo a documentação e proposta, deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, sito á Av. Dep. Fernando Saldanha, s/n°, nesta cidade de Japorã - MS, **até ás 09:00 horas do dia 04 de Abril de 2016.**

**1-DA AQUISIÇÃO DA PASTA DO EDITAL**

* 1. - Os interessados deverão adquirir o presente Edital no valor de **R$ 200,00 (duzentos) reais**, a título de indenização da pasta do Edital e seus anexos, que deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Japorã/MS, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estipulado para a reunião pública de que trata este Edital. Desse pagamento, será emitido recibo nominativo ao licitante, que o apresentará juntamente com os envelopes.

**2-OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem como objetivo, receber e selecionar propostas de Empresas para execução de: **EXECUÇÃO DE** **OBRA DE REABILITAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE JAPORÃ**, em atendimento ao **CONTRATO DE REPASSE N° 789687/2013 E PROCESSO Nº 1008000-40/2013/MCIDADES/CAIXA**, e Município de Japorã –MS conforme Minuta de Contrato, Projeto básico, Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento, parte integrante do presente Edital, devidamente aprovado para.

**3-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação, empresas inscritas no Cadastro Geral de fornecedores da Prefeitura Municipal de Japorã – MS, bem como aquelas não cadastradas, que apresentarem documentação para cadastramento, até 03 (três) dias úteis anteriores a data do recebimento e abertura das propostas;

3.2 - Encontram-se impedidas de participarem da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art.87 da Lei 8.666/93;

3.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio;

3.4 - É necessário que as empresas possuam capital social integralizado no valor mínimo de 2% (dois por cento) do valor total da obra, na data da apresentação da proposta, sendo permitida a atualização dos mesmos com base na variação da UFIR;

3.5 – Os documentos das empresas para cadastro, poderá ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

3.6 – As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos para habilitação e propostas na data, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em 02(dois) envelopes individualizados, fechados e rubricados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**I – ENVELOPE I – HABILITAÇÃO**

* Prefeitura Municipal de Japorã;
* Comissão Permanente de Licitação;
* Processo Administrativo nº 025/2016
* Tomada de Preços Edital N° 001/2016;
* Nome do Proponente.

**II- ENVELOPE II – PROPOSTA**

* Prefeitura Municipal de Japorã;
* Comissão Permanente de Licitação;
* Processo Administrativo nº 025/2016
* Tomada de Preços Edital N° 001/2016;
* Nome do Proponente.

3.7- Os envelopes serão recebidos e protocolados pela Comissão Permanente de Licitação, até o dia e horário estabelecido neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

**4.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO**

4.1- No **“Envelope I – Habilitação”,** deverá conter os documentos relativos á Habilitação composto por:

4.1.2- Prova de possuir Capital Social integralizado, de que trata o subitem 3.4, através de certidão resumida ou cópia do Contrato Social registrado na JUCEMS;

4.1.3- Declaração:

I - De que não pesa contra si ou da existência de fatos impeditivos ou de declaração de idoneidade, expedida pôr órgão da administração pública de qualquer esfera de Governo; (Modelo Anexo X)

II - De aceitação expressa de todas as condições e especificações contidas neste Edital;(Modelo Anexo IX)

III -De que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; (Modelo Anexo XII).

IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Modelo Anexo VIII)

V - Declaração de Atendimento à Lei 8.666/93; (Modelo Anexo XIII);

VI - Declaração do CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa; (Modelo Anexo XIV)

VII- Declaração do de Cumprimento do Decreto 7.983/2013; (Modelo Anexo XVI)

4.1.4 – Credenciamento do representante com poderes específicos caso a empresa se faça representar na entrega e abertura dos envelopes;(Modelo Anexo XV)

4.1.5 - Atestado técnico de visita fornecido pela Prefeitura Municipal de Japorã - MS, com antecedência mínima de dois dias úteis da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta, confirmando que o licitante tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, feito pelo responsável técnico da empresa, detentor dos atestados técnicos relativo a estes serviços.

4.1.6 - Documentação relativa á qualificação econômico-financeira:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; ou, declaração de Imposto de Renda, quando se tratar de empresas tributadas pôr Lucro Presumido ou Micro Empresa sendo observado, de acordo com o parágrafo 5° do art.31 da Lei Federal n°8.666/93, de 21/06/93, e ainda, assinadas por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

II - Certidão Negativa de Falência e Concordata, e execução patrimonial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da Empresa;

III - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) do Ministério da Fazenda (CGC/MF);

IV - Cartão de Inscrição Estadual;

V - Cartão de Inscrição Municipal;

4.1.7 - Documentação relativa á regularidade fiscal:

I - Certidão Negativa da Receita Estadual;

II - Certidão Negativa Conjunta de Débitos da RFB -INSS/PGFN;

III - Certidão de Regularidade de Situação-CRS/FGTS.

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

IV- Certidão Negativa de Débitos Municipais– CNDM

4.1.8- Documentação relativa à qualificação técnica:

I - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, visado pelo CREA ou CAU, no ano de 2016.

II - Comprovação de aptidão de desempenho da empresa ou de seus responsáveis técnicos, para execução de obra ou serviço daquela natureza.

4.2 - Serão automaticamente desclassificadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer documentos, ou que apresentarem com data de validade expirada, exigidos na fase de habilitação. Os documentos que não constem prazo de validade expresso, serão considerados pela comissão válidos por 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

4.3- Os “ENVELOPES II - Proposta”, contendo proposta de preços serão devolvidos fechado ás empresas proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

**5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

5.1- A proposta de preço de que trata o “ Envelope II - Proposta “ , deverá ser apresentada em papel timbrado, contendo a identificação da empresa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e deverá conter os seguintes elementos”:

5.1.1- Preço unitário e global, através de planilha de custos e Cronograma físico financeiro.

5.1.2- Prazo de execução das obras;

5.1.3- Prazo de validade da Proposta não inferior a sessenta dias;

5.1.4- Declaração de estar incluído nos preços propostos, as despesas com fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e todas as demais despesas com máquinas e equipamentos a serem utilizados no objeto desta licitação, em Japorã - MS, correndo os mesmos por conta e riscos da empresa proponente.

5.1.5- Apresentar relação da equipe técnica bem como dos equipamentos que serão necessários.

**6-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

6.1- Os pagamentos serão efetuados, de acordo com as medições e cronograma físico-financeiro;

6.2-Os preços constantes das propostas, não poderão ser reajustados, salvo em decorrência de mudança do plano de estabilização econômica do Governo Federal, hipótese em que serão aplicados os mesmos índices de majoração e periodicidade que advirem das novas regulamentações;

6.3- As despesas decorrentes com a execução da obra, objeto da presente licitação, correrão pôr conta dos recursos do **CONTRATO DE REPASSE N° 789687/2013 E PROCESSO Nº 1008000-40/2013/MCIDADES/CAIXA**, e Município de Japorã –MS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-**

**08.01 - 15.452.0011.2.016 – Manutenção, Ampliação e Recuperação do Patrimônio Publico - Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.**

**7- PRAZO**

7.1- O prazo para entrega será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da expedição da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

**8 - CRITÉRIOS PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - A presente licitação será aberta pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Japorã - MS, sito à Av. Dep. Fernando Saldanha, s/n°. nesta cidade, às **09:00 horas, do dia 04/04/2016;**

8.2 - Após ter sido declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem mesmo substituições, complementações ou esclarecimentos;

8.3 - Os documentos recebidos, após análise e julgamento na fase de habilitação, serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;

8.4 - Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade outra data e horário, ocasião em que será apresentado o resultado da licitação;

8.5 - O não comparecimento de qualquer participante à nova reunião, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza;

8.6 - A Comissão, a seu critério exclusivo, poderá classificar propostas que contenham omissões e irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causam prejuízos à Administração ou concorrentes;

8.7 - Analisada e julgada a documentação na fase de Habilitação, somente serão abertos os **“Envelopes II - Proposta”**, das empresas participantes que tenham satisfeito às exigências do presente Edital;

8.8 - No julgamento das propostas, será observado o critério de **“menor preço”**;

8.9 - Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que:

I) Não atenderem as exigências legais constantes neste Edital;

II) Ofertem vantagens não previstas neste Edital;

III) Se mostrarem manifestadamente, inexeqüíveis, ou com preços excessivos;

*IV) Provenham de empresas que não tenham cumprido compromissos anteriores com órgãos públicos e que tenha a Comissão conhecimento de tal fato;*

8.10 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão realizará sorteio para classificação nos termos do parágrafo 2o do Art. 45 da Lei N° 8.666/93, em ato público para o qual todas as empresas proponentes ficam convocadas.

**9 – ADJUDICAÇÃO**

9.1 - O objeto da presente licitação será adjudicado à empresa proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital, for classificada em primeiro lugar com o critério de melhor preço;

9.2 - Adjudicado e homologado, a Prefeitura Municipal de Japorã - MS, comunicará formalmente à empresa proponente vencedora, para que no prazo Maximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da adjudicação, assinar **“Termo de Contrato”**, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei N° 8.666/93;

9.3 - A Prefeitura Municipal de Japorã - MS, poderá quando a empresa proponente convocada não comparecer para formalizar a assinatura do **“Termo de Contrato”**, dentro do prazo e nas condições deste Edital, convocar proponentes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual valor e condições propostas pela primeira classificada;

**10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de julgamento da habilitação ou inabilitação da empresa; desclassificação da proposta; anulação ou revogação da presente licitação e ainda sobre o indeferimento da inscrição no registro cadastral;

10.2 - Os recursos sobre qualquer decisão tomada pela Comissão, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por qualquer representante das empresas proponentes;

10.3 - Os recursos contra o presente Edital por desrespeito a legislação poderão ser interpostos por qualquer cidadão ou licitante, diretamente ao Prefeito Municipal, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura do Envelope de Habilitação, e ser decidido em até 03 (três) dias úteis nos termos do Art. 41, parágrafo 1o da Lei N° 8.666/93;

10.4 - Interposto o recurso, dar-se-á vistas aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.5- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.6 - Na contagem dos prazos recursais, excluirá o dia do começo, incluir-se-á do vencimento, se este ou aquele recaírem em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, o início da contagem ocorrerá no primeiro dia útil subseqüente, de acordo com Art. 11 e parágrafo único da Lei N° 8.666/93.

**11 - CONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – A execução da obra, objeto da presente Licitação, será contratada mediante a assinatura do **“Termo de Contrato”**, conforme minuta anexo ao presente instrumento convocatório;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão unilateral com as conseqüências previstas na Lei N° 8.666/93;

11.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato, os enumerados no Art. 78 da Lei N° 8.666 de 21.06.93;

11.4 - A rescisão do contrato atenderá os parâmetros estabelecidos no Art. 79 da Lei N° 8.666/93 e no caso do inciso I deste artigo, acarreta as conseqüências enumeradas no Art. 80 do mesmo estatuto;

11.5 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial Contratado.

**12 - RECEBIMENTO DA OBRA**

12.1 – A obra objeto do contrato, será recebido pelo Encarregado do Setor, designado pela autoridade competente, mediante medições periódicas, através de LAUDO atestado pelo Eng. Responsável da Empresa, e Termo de Recebimento Definitivo, após a entrega total das Obras Contratadas;

**13 - PENALIDADES E MULTAS**

13.1 - A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a Legislação pertinente à presente licitação, aplicar-se-á multa:

I - de 5% (cinco pontos percentuais) do valor da proposta quando, a adjudicatária não assinar ou não aceitar as condições do ‘**Termo de**

**Contrato”,** no prazo estabelecido neste Edital;

II - de 10% (dez pontos percentuais) do valor correspondente a parte ou total da obra não entregues pela contratada;

III - de 0.5% (meio ponto percentual) do valor atualizado do contrato por dia que exceder ao prazo de entrega, caso seja solicitada a fazê-los, dentro do prazo Contratado;

IV - de 0,1% a 2% (um décimo a dois pontos percentuais) à critério da Administração, quando os materiais não forem entregues de acordo com as normas técnicas e especificações de qualidades vigente no mercado desses materiais;

13.2 - Aplicar-se-á, ainda, pela inexecução parcial ou total do contrato as seguintes sanções:

I) advertência;

II) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

III) declaração de idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal.

13.3 - A multa aplicada à adjudicatória, deverá ser recolhida aos cofres da Prefeitura Municipal de Japorã - MS, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, daquela notificação;

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - É permitida a participação ativa de apenas um representante de cada empresa proponente.

14.2 - A Comissão poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar exigências, caso julgue necessário, sendo vedada inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

14.3 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas proponentes.

* 1. - A Prefeitura, reserva-se o direito de:

1. Rejeitar qualquer proposta ou todas elas;
2. Rejeitar propostas que contenham condições havidas como substanciais escritas à margem ou fora do seu texto;
3. Anular ou revogar total ou parcialmente a presente licitação, nos termos do Art. 40 da Lei N° 8.666/93.

14.5 - Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo e interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidos ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Japorã - MS, sito à Av. Dep. Fernando Saldanha, s/n°, nesta cidade, ou pelo telefone (067) 3475-1701, nos horários das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

14.6 - Aplica-se a presente licitação as disposições da Legislação pertinente, em especial a Lei Federal N° 8.666/93 de 21 de julho de 1.993.

14.7 - Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II - Cronograma Físico/Financeiro;

Anexo III - Memórias;

Anexo IV - Modelo de declaração de BDI;

Anexo V – Memorial Descritivo;

Anexo VI - Projeto Básico;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Aceite do Edital;

Anexo X – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo XI – Modelo de Declaração em relação ao trabalho de menores;

Anexo XII - Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Atendimento a Lei 8.666/93;

Anexo XIV – Modelo de Declaração CNAE;

Anexo XV – Modelo de Credenciamento;

X - Declaração do de Cumprimento do Decreto 7.983/2013;

Anexo XVI – Minuta do contrato;

Japorã - MS, 16 de Março de 2016.

Pedro Valmir de Fragas Garcia

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Leila Constantinov da Silva

**Membro da Comissão Permanente de Licitação**

Zeloir de Oliveira

**Membro da Comissão Permanente de Licitação**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO VII** | | | | | | |
| **PROPOSTA DE PREÇO** | | **MODALIDADE/Nº** | | | **TIPO MENOR**  **PREÇO GLOBAL** | |
| **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016** | | |
| Proponente: | | | | | | |
| Endereço: | | | Processo nº.025/2016 | | | |
| Cidade: | | | Data: 04/04/2016 | | | |
| Telefone: Fax: | | | Rubrica: | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | | | VALOR MÁXIMO | | VALOR PROPOSTO |
| 1 | **EXECUÇÃO DE OBRA DE REABILITAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE JAPORÃ**, EM ATENDIMENTO AO **CONTRATO DE REPASSE N° 789687/2013 – PROCESSO Nº 1008000-40/2013/MCIDADES/CAIXA** | | | **R$ 1.207.359,71** | |  |
| **VALOR TOTAL** | | | |  | | |
| Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação, nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ........ dias com pagamento através do Banco: ........................... Agência nº ................ - C/C nº ..................... | | | | CABIMBO CNPJ | | |
| .................................../......, ...... de ...................... de 2016. | | | |
|  | | | |
|
|
| CARIMBO E ASSINATURA | | | |

**Validade da Proposta 60 dias.**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 4.1.3 do Edital Tomada de Preços n° 001/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do

artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL**

***DECLARAÇÃO***

(Nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016, Prefeitura Municipal de Japorã/MS, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**ANEXO – X**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA--------------------------------------------CNPJ nº --------------------sediada (endereço completo)--------------, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de JAPORÃ - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

a):-------------------------------------------------Nome e Número da Identidade do declarante

...................,de............de 2016.

....................................................

Empresa

**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa vencedora da licitação para execução de **OBRA DE REABILITAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE JAPORÃ, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE n° 1008000-40/2013/MCIDADES/CAIXA**, (nome da empresa, CNPJ), não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

Assinatura e nome do representante legal

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO CNAE**

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua/Avenida xxxxxx na Cidade de xxxxxx/xx, que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é o xx.xx-x-xx (indicar número) “xxxxxxxxxxxxxxx” (descrição do CNAE), sendo assim (enquadrada ou não enquadrada) no regime de desoneração da folha de pagamento.

Por ser expressão da verdade, e para que produza os efeitos legais de direito, assino a presente Declaração.

xxxxxxx-xx, xx de xxx de 20xx

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do responsável (sob carimbo)

Nome da empresa

CNPJ:

CARIMBO CGC DA EMPRESA

**ANEXO XV**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

***CREDENCIAMENTO***

Através da presente, credenciamos o (a) ............................., portador (a) do Registro Geral nº................... e CPF sob nº ................, a participar da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa.................., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal

**ANEXO XVII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 7983/2013.**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,(Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Tomada de Preços nº 001/2016, estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20 \_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**ANEXO XVI**

**MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA - EDITAL –TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.**

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, E A EMPRESA ............................................., PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REABILITAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE JAPORÃ, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 789687/2013 – PROCESSO 1008000-40/2013 MCIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS,NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 001/2016.

**I – DOS CONTRATANTES E REPRESENTANTES –** Aos - dias do mês de ......... do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal de Japorã, inscrita no CNPJ sob nº 15.905.342/0001-28, presente o Sr. VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 6.981.340-2 expedida pela SSP/MS., inscrito no CPF. sob nº 356.506.721-72 residente e domiciliado na Rua Campo Grande – Quadra 60 – Lote 01 nº 6001, centro, no município de Japorã/MS, compareceu o Sr. ...................brasileiro, ..........., ............, portador da Cédula de Identidade RG nº .............. expedida pela SSP/...... e inscrito no CPF sob o nº ..................................., ...... da Empresa ........................, com sede à Rua ..............................., ....., para, como representante desta firmar com a **PREFEITURA,** o presente **TERMO DE CONTRATO,** pelo qual se obriga a execução de obra pelo regime indireto de empreitada, por preço Global, para EXECUÇÃO DE OBRA DE REABILITAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE JAPORÃ, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE N° 789687/2013 E PROCESSO Nº 1008000-40/2013/MCIDADES/CAIXA, e Município de Japorã –MS; d, estabelecida nas cláusulas seguintes:

**II – DA LICITAÇÃO –** A obra de que trata o presente instrumento decorre do EDITAL DA TP Nº 001/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2016, na modalidade Tomada de Preços, conforme determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

###### *CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:*

**OBJETO DO CONTRATO – A CONTRATADA,** por força do presente instrumento, obriga-se à execução de obra: **EXECUÇÃO DE** **OBRA DE REABILITAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE JAPORÃ**, em atendimento ao **CONTRATO DE REPASSE N° 789687/2013 E PROCESSO Nº 1008000-40/2013/MCIDADES/CAIXA**, e Município de Japorã –MS; conforme documentos (projeto básico, orçamento básico/memorial descritivo) e demais elementos constantes dos anexos, que são partes integrantes do Edital da TOMADA DE PREÇO nº 001/2016 em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE N° 1008000-40/2013/MCIDADES/CAIXA e Município de Japorã -MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**PREÇO -**a obra do presente contrato será executada pelo preço total e global de R$ ..... (...................................................................................,.....) vedado qualquer reajustamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**FORMA DE PAGAMENTO –** O preço acordado será pago através de Boletim de Medição e conforme Cronograma Físico-Financeiro**.**

3.1 - A retenção do **I.N.S.S Instituto Nacional de Seguridade Social, Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza (ISSQN) e I.R.R.F** em razão do pagamento dos serviços contratados serão descontados, diretamente pela fonte pagadora, ou seja, pelo Município de Japorã, com base no valor contratual pactuado, de acordo com alíquota estipulada nas respectivas tabelas.

**CLÁUSULA QUARTA**

**PRAZO DE ENTREGA – A CONTRATADA** obriga-se a entregar a obra perfeita e acabada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados após a emissão da Ordem de serviço. Ressalvadas as hipóteses de força maior e casos fortuitos previstos neste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**DOTAÇÃO DE DESPESA –** A despesa com a execução dos serviços (obras), objeto do presente contrato, na importância total prevista na cláusula segunda, correrá à conta do CONTRATO DE REPASSE n° 1008000-40/2013/MCIDADES/CAIXA e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - 08.01- 15.452.0011.2.016 – Manutenção, Ampliação e Recuperação do Patrimônio Publico.

Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

**CLÁUSULA SEXTA**

**RESCISÃO – A PREFEITURA** poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial:

1. na hipótese do não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, ou a lentidão no seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a presumir a não conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
2. quando ocorrer atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento e a paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA;**
3. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **PREFEITURA;**
4. se a **CONTRATADA** falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social, que, a juízo da **PREFEITURA,** impossibilite ou prejudique a execução dos serviços;
5. se a **CONTRATADA** tiver títulos protestados ou emitir cheques sem suficiente provisão, caracterizando sua insolvência;
6. no caso de atraso superior a vinte dias na entrega dos serviços, ressalvado os casos de força maior, invocados pela **PREFEITURA;**
7. se, na execução dos serviços, vier a **CONTRATADA** a comprometer a ordem ou a segurança pública;
8. nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1.** No caso de ocorrer hipótese de rescisão constante da letra “c”, do nº 1, desta cláusula, os serviços serão recebidos pela **PREFEITURA** na situação em que se encontrarem, ficando desobrigada de qualquer vínculo para com a **CONTRATADA,** massa falida ou sucessores da firma.

**2.** A**CONTRATADA** poderá dar por rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, quando ocorrer:

1. supressão, por parte da **PREFEITURA,** de serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º, do artigo 65, da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
2. suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da **PREFEITURA,** por prazo superior a quarenta dias, salva em casos de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, bem como quando não forem repassados os recursos necessários para continuidade dos serviços por parte do governo federal/ou estadual.
3. de a **PREFEITURA** não efetuar os pagamentos que lhe são devidos dentro dos prazos das respectivas datas de vencimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbações de ordem interna ou guerra;
4. a não liberação, por parte da **PREFEITURA** da área necessária a execução da obra e ou serviço, no prazo de quinze dias, contados da data de expedição da ordem de serviço.

***CLÁUSULA SÉTIMA***

DAS PENALIDADES – MULTAS – A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a Legislação pertinente à presente licitação, aplicar-se-á multa:

I -de 5% (cinco pontos percentuais) do valor da proposta quando, a adjudicatária não assinar ou não aceitar as condições do ‘**Termo de Contrato”,** no prazo estabelecido neste Edital;

II - de 10% (dez pontos percentuais) do valor correspondente a parte ou total da obra não entregues pela contratada;

III - de 0.5% (meio ponto percentual) do valor atualizado do contrato pôr dia que exceder ao prazo de entrega, caso seja solicitada a fazê-los, dentro do prazo Contratado;

IV - de 0,1% a 2% (um décimo a dois pontos percentuais) à critério da Administração, quando os materiais não forem entregues de acordo com as normas técnicas e especificações de qualidades vigente no mercado desses materiais**;**

7.1 - Aplicar-se-á, ainda, pela inexecução parcial ou total do contrato as seguintes sanções:

I) advertência;

II) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

III) declaração de idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal.

7.2 - A multa aplicada à adjudicatória, deverá ser recolhida aos cofres da Prefeitura Municipal de Japorã - MS, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, daquela notificação;

**CLÁUSULA OITAVA**

**VIGÊNCIA -** Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e a partir da Emissão da ordem de Serviço pela **PREFEITURA** e pela **CONTRATADA** e testemunhas, vigorando por 180 (cento e oitenta) dias e podendo ser aditado no final, por interesse das partes, oportunidade em que será discutido novo prazo.

##### ***CLÁUSULA NONA***

**ENTREGA, RECEBIMENTO E RECUSA -** A **CONTRATADA** fará comunicação por escrito à **PREFEITURA,** com dois dias de antecedência, no mínimo, do vencimento de cada parcela, para fins de verificação do cumprimento do cronograma de execução do projeto e autorização do pagamento.

**2.** O recebimento definitivo da obra será efetuado pelo serviço de engenharia da **PREFEITURA** ou por comissão especialmente designada por esta para tal fim, tão logo a **CONTRATADA** comunique o término de seus trabalhos e se proponha a entregar o serviço no prazo fixado neste contrato ou após o vencimento deste com as sanções previstas.

**3.** A**PREFEITURA,** pelo serviço de engenharia ou pela comissão especial, iniciará o processo de recebimento da obra assim que a **CONTRATADA** a notifique por escrito que ela está em condições de ser entregue e recebida.

**4.**  Se o referido órgão recusar o recebimento da obra, à **CONTRATADA** caberá o dever de sanar por sua conta, as falhas apontadas, submetendo, em seguida, a obra a novo exame do órgão.

##### ***CLÁUSULA DÉCIMA***

**MATERIAL EMPREGADO -** A **CONTRATADA** obriga-se a empregar, na execução da obra, material novo, de primeira mão e qualidade, bem assim a observar rigorosamente as especificações e regulamentações aplicáveis ao caso e, ainda, as marcas mencionadas, para cada item, na proposta apresentada.

##### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA***

**GARANTIA DE RESPONSABILIDADE -** A **CONTRATADA** responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, nos termos do art. 1.245, do Código Civil Brasileiro e deverá fornecer cópia da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA COM RECOLHIMENTO DE TAXA JUNTO AO CREA OU CAU.

##### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA***

**DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO –** Os serviços da obra contratados serão dirigidos por engenheiro ou arquiteto da **CONTRATADA,** devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia– CREA, ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU, para o exercício da profissão e especialista em assuntos de construção civil.

**2.** A **PREFEITURA** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços intermédia de seus serviços de engenharia, comissão especialmente designada ou pessoas devidamente credenciadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**AFASTAMENTO –** A **PREFEITURA** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou empreiteiro da **CONTRATADA,** cuja atuação ou permanência na obra prejudique a execução regular dos serviços das obras ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos dessa resolução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**FALHAS –** De toda e qualquer má execução, ou trabalho defeituoso, eventualmente verificado pelos Fiscais da **PREFEITURA** no andamento dos serviços, será imediatamente notificada a **CONTRATADA,** que ficará obrigada a reparar a má execução ou a substituir o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparos ou substituições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**FORÇA MAIOR –** São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer:

1. de greve generalizada dos empregados;
2. de interrupção dos meios de transportes;
3. de calamidade pública;
4. de acidentes que impliquem em retardamento na execução dos serviços das obras, sem culpa da **CONTRATADA;**
5. de falta de energia elétrica, necessária às serviços;
6. de notificação nos projetos, desenhos ou especificações dos serviços por exigência escrita da **PREFEITURA;**
7. de falta de pagamento devido pela **PREFEITURA** durante os dias correspondentes a esse atraso;
8. de falta ou culpa da **PREFEITURA;**
9. de chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o andamento dos serviços;
10. de falta notaria de materiais imprescindíveis à execução dos serviços;
11. de outros que se enquadram no conceito do parágrafo único, do artigo 1.058, do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**EMPREGADOS –** A **CONTRATADA** obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nos serviços da obra de que trata este contrato, a legislação pertinente, especialmente as obrigações da legislação trabalhista, correndo por sua conta as despesas de mão-de-obra, seguros de acidentes de trabalho e demais encargos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES –** O presente contrato vincula-se à proposta apresentada pela **CONTRATADA,** que é parte integrante deste.

**2.** Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.**  Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**4.** A **CONTRATADA** fica ciente e obrigada a permitir livre acesso dos servidores do Ministério das Cidades e da Caixa, bem como de seus respectivos Órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

***CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA***

**DA SUJEIÇÃO LEGAL –** Além das Normas Regulamentadas pelo Direito Civil, este instrumento se sujeita, ainda às disposições da Lei (Federal) nº 8.666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**FORO -**As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar, todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas assinadas.

#### Japorã-Ms., ..de ......... de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS:**

**1 . ­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**